



LEI Nº 6.238, DE 14 DE MAIO DE 2020

Altera a Lei Municipal nº 6.215, de 05 de março de 2020, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a instituir o Programa Primeira Infância – Criança Feliz e a contratação temporária de profissionais para atender ao programa e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo.

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O anexo I da Lei Municipal nº 6.215, de 05 de março de 2020, passa a vigorar conforme o anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica incluído na Lei Municipal nº 6.215, de 05 de março de 2020, o anexo II desta Lei.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 14 de maio de 2020.



RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal



José Dimas da Silva Fonseca
Chefe de Gabinete



ANEXO I

Nome do Cargo	Vagas	Carga Horária semanal	Grau de Instrução	Vencimentos
Supervisor do Programa Criança Feliz	01	40 Horas	Graduação em Psicologia ou Serviço Social	R\$ 2.182,28
Visitador do Programa Criança Feliz	20	40 Horas	Ensino Médio Completo	R\$ 1.300,00

ANEXO II

Supervisor do Programa Criança Feliz

Nível	Padrão	Salário
93	04	R\$ 2.182,28
93	05	R\$ 2.245,56
93	06	R\$ 2.308,43

Visitador do Programa Criança Feliz

Nível	Padrão	Salário
93	01	R\$ 1.300,00
93	02	R\$ 1.336,40
93	03	R\$ 1.373,82

4